

396.033,08 (trezentos e noventa e seis mil, trinta e três reais e oito centavos), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO."

CLÁUSULA QUARTA - Da Prorrogação

Fica prorrogada a vigência do Convênio nº 104111/2022, passando a constar a seguinte redação na Cláusula Sétima:

"O prazo de vigência do presente convênio é de 1440 (um mil, quatrocentos e quarenta) dias, contados da data de sua assinatura."

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, constantes do Convênio nº 104111/2022, não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento.

Assinado em : 21/08/2026

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO

CONSUMIDOR

COMPRA POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90039/2025 - EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO - 18º ACIONAMENTO, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/SP

Processo SEI: 165.00002184/2024-27

Objeto:18º Acionamento ARP nº 01/25 - fornecimento de passagem aérea

Natureza da despesa:33903351

Programa de Trabalho: 1442271149640000

Contratada: LNX TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 20.213.607/0001-67

Valor total: R\$ 3149,48

Data da assinatura: 19/08/2026

Nota de empenho:2026NE03649

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0075/2026 - RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO -3, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Trata-se de pedido de esclarecimento realizado por empresa licitante, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 990029-75/2026, cujo objeto é a Contratação de Serviço de motorista de veículos para atendimento da Fundação Procon-SP com sua frota própria.

O pedido de esclarecimento apresenta o seguinte conteúdo, seguido das respostas:

1. Qual horário de trabalho?

A resposta encontra-se no item 5.9 do Termo de Referência.

2. Qual a CCT utilizada?

A resposta encontra-se no itens 7.9.3 e 7.9.31 do Edital.

3. Haverá pagamento de diárias em viagens?

Sim. A resposta encontra-se nos itens 11.4 e 11.41 do Termo de Referência.

4. Será obrigatório o fornecimento de auxílio-creche?

Não há previsão específica de auxílio-creche no Edital ou no Termo de Referência. O benefício deverá ser fornecido somente quando decorrer da legislação ou do instrumento coletivo efetivamente aplicável à Contratada. Vide itens 4.12 e 4.13 do Termo de Referência.

5. Será necessário o fornecimento de computadores e afins para instalação do sistema de controle de frotas?

A resposta encontra-se nos** itens 5.29 a 5.31 do Termo de Referência.**

6. Haverá pagamento de intrajornada ou os profissionais irão fazer horário de almoço?

A resposta encontra-se nos itens 5.9 e 5.13 do Termo de Referência.

7. Haverá o fornecimento de VA e cesta básica? Se sim, qual valor?

A resposta encontra-se nos** itens 4.12 e 4.13 do Termo de Referência e item 7.9.31 do Edital.**

8. Qual o valor dos transportes utilizados?

O Edital não estabelece valor fixo de vale-transporte. A licitante deverá considerar as tarifas vigentes e efetivamente aplicáveis aos deslocamentos de seus empregados, conforme os locais de execução e a legislação pertinente. Vide item 4.13 do Termo de Referência.

9. Quem será responsável pelos pagamentos de avarias, multas e franquias em caso de acidentes?

A Contratada será responsável pelas multas decorrentes de conduta atribuível aos seus empregados. Nos casos de acidentes, avarias ou danos decorrentes de dolo ou culpa de profissional da Contratada, esta deverá ressarcir os prejuízos causados, inclusive franquias de seguro e danos não cobertos. Não haverá responsabilização da Contratada quando o dano não for atribuível à atuação de seus empregados. Vide itens 5.51 a 5.62 do Termo de Referência.

São Paulo, na data da assinatura digital.

EDSON CESAR DA SILVA

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0075/2026 - RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO-1, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Trata-se de pedido de esclarecimento realizado por empresa licitante, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 990029-75/2026, cujo objeto é a Contratação de Serviço de motorista de veículos para atendimento da Fundação Procon-SP com sua frota própria.

O pedido de esclarecimento apresenta o seguinte conteúdo, seguido das respostas:

1. Haverá retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

Não foi adotada sistemática de conta vinculada e eventuais retenções tributárias decorrem da aplicação da legislação vigente de acordo com o enquadramento tributário do licitante.

2. O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

A resposta encontra-se nos itens 7.9 e 11.1 a 11.3 do Termo de Referência.

3. Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

Sim. Há contrato atualmente em execução. A presente licitação decorre exclusivamente do encerramento de sua vigência contratual, visando assegurar a continuidade dos serviços. Empresa atual é a OPEN WORK SERVICE FACILITIES LTDA

4. Qual a data de previsão do início do contrato?

A resposta encontra-se no item 5.4 do Termo de Referência.

5. Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

A resposta encontra-se nos itens 4.12 e 4.13 do Termo de Referência.

6. O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção Coletiva de Trabalho?

A resposta encontra-se nos itens 4.12 e 4.13 do Termo de Referência e item 7.9.31 do Edital.

7. As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?

A resposta encontra-se nos itens 1.1 e 5.9 do Termo de Referência.

8. Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

A resposta encontra-se no item 5.9 do Termo de Referência.

9. Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição: 1 hora, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

A resposta encontra-se no item 5.9 do Termo de Referência.

10. É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

A resposta encontra-se nos itens 6.6 e 6.7 do Termo de Referência.

11. Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

A resposta encontra-se no item 4.31 do Termo de Referência.

12. Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

Sim, desde que observadas as obrigações legais e convencionais aplicáveis e mantida a exequibilidade da proposta. Vide itens 7.9.2 a 7.9.4 do Edital.

13. Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?

A resposta encontra-se nos itens 7.9.3 e 7.9.31 do Edital.

14. Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?

A resposta encontra-se nos itens 4.31 e 7.9.31 do Edital.

15. A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

A resposta encontra-se no item 7.9.12 do Edital.

16. A vitória será obrigatória ou facultativa?

A resposta encontra-se no item 4.5 do Termo de Referência.

17. Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

A resposta encontra-se nos itens 3.7 e 5.3 do Termo de Referência.

18. Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

A resposta encontra-se nos itens 4.17, 4.18 e 5.35 a 5.37 do Termo de Referência.

19. O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

Não há exigência específica de apresentação de documentos de egressos.

20. Qual o ISS do(s) município(s)?

O Edital não fixa alíquota de ISS. Deverá ser considerada a alíquota legalmente aplicável, conforme o município competente e o enquadramento tributário da licitante. Vide item 5.3 do Edital e Anexo III.1.

21. Haverá recesso? Se sim, como ficarão os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

A resposta encontra-se nos itens 5.1, 5.11 e 7.9 do Termo de Referência.

22. Tendo em vista que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 trata do Auxílio-Creche e estabelece diretrizes que podem repercutir diretamente na composição dos custos da contratação, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

Não foi adotada a referida Instrução Normativa como parâmetro específico da presente contratação.

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício, 20% ou outro índice estatístico?

Não foi adotado percentual específico para auxílio-creche.

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?

Não foi prevista sistemática específica de provisionamento ou pagamento por fato gerador para auxílio-creche.

d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?

A resposta encontra-se nos itens 4.12 e 4.13 do Termo de Referência e item 7.9.31 do Edital.

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

Documento já encontra-se publicado como anexo do Edital

f) A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, prever e cotar o Auxílio-Creche na planilha de custos e formação de preços?

A resposta encontra-se nos itens 4.12 e 4.13 do Termo de Referência e Anexo III.1 do Edital.

São Paulo, na data da assinatura digital.

EDSON CESAR DA SILVA

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0075/2026 - RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO-2, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Trata-se de pedido de esclarecimento realizado por empresa licitante, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 990029-75/2026, cujo objeto é a

Contratação de Serviço de motorista de veículos para atendimento da Fundação Procon-SP com sua frota própria.

O pedido de esclarecimento apresenta o seguinte conteúdo, seguido das respostas:

1. SITUAÇÃO ATUAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Os serviços objeto da contratação são atualmente executados por empresa terceirizada? Em caso positivo, solicitamos informar o nome da empresa atualmente contratada.

Sim. Atualmente há contrato de prestação de serviços em execução. A presente licitação decorre do encerramento da vigência do contrato atual, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços. Empresa atual Open Work Service Facilities Ltda.

1.2. Qual a data prevista para início da execução contratual?

A resposta encontra-se no item 5.4 do Termo de Referência. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de início, conforme definido pela Contratante.

1.3. Haverá período de transição operacional entre a empresa atualmente contratada e a futura contratada?

Não há período específico de transição previsto no Edital. A futura Contratada deverá observar os prazos de mobilização e início dos serviços. Vide itens 5.4 a 5.7 do Termo de Referência.

2. LOCAIS DE EXECUÇÃO

2.1. Solicita-se informar os endereços completos das unidades onde os serviços serão executados.

A resposta encontra-se no item 3.5 do Termo de Referência, que apresenta os endereços e a distribuição inicial dos postos entre a Sede e os Núcleos Regionais.

2.2. Os locais de prestação dos serviços possuem acesso facilitado por transporte coletivo urbano?

O Edital e o Termo de Referência não estabelecem parâmetro ou garantia específica quanto à facilidade de acesso por transporte coletivo. Os endereços dos locais de prestação encontram-se indicados no item 3.5 do Termo de Referência, devendo a licitante considerá-los na elaboração de sua proposta.

3. JORNADA DE TRABALHO

3.1. Haverá necessidade de execução de atividades em período noturno?

Excepcionalmente, poderá haver prestação de serviços além da jornada ordinária, conforme necessidade institucional previamente autorizada. Vide itens 5.11 e 11.4 do Termo de Referência.

3.2. Haverá necessidade de cobertura dos postos em feriados ou pontos facultativos?

Sim, excepcionalmente, quando houver demanda institucional devidamente justificada e previamente autorizada. A resposta encontra-se no item 5.11 do Termo de Referência.

3.3. Existe previsão de realização de horas extras durante a vigência contratual? Em caso positivo, informar o procedimento de autorização e ressarcimento.

Sim. A resposta encontra-se nos itens 11.3 e seguintes do Termo de Referência. As horas extraordinárias somente serão reconhecidas quando efetivamente prestadas, comprovadas e previamente autorizadas pela Contratante.

3.4. Haverá períodos de recesso institucional, como recesso forense ou administrativo? Em caso positivo, como ocorrerá a execução dos serviços e o faturamento nesse período?

Não há previsão de recesso contratual. Os serviços possuem natureza contínua, podendo haver demanda inclusive em feriados e pontos facultativos. Vide itens 5.1 e 5.11 do Termo de Referência.

4. SUPERVISÃO OPERACIONAL

4.1. Há necessidade de designação de supervisor ou encarregado para acompanhamento das atividades?

Sim. A própria contratação contempla 1 (um) posto de Chefe de Motoristas, além da obrigação de designação de preposto pela Contratada. A resposta encontra-se nos itens 5.26 a 5.28 e 6.6 a 6.7 do Termo de Referência.

4.2. Em caso positivo, informar se o profissional ficará alocado em posto fixo ou se atuará de forma itinerante.

O posto de Chefe de Motoristas está inicialmente alocado na Sede da Fundação PROCON-SP, em São Paulo. Vide item 3.5 do Termo de Referência. O preposto não possui exigência de posto fixo nas dependências da Contratante.

4.3. Caso haja deslocamento entre unidades, informar a frequência estimada das visitas.

Não há frequência mínima ou estimativa de visitas estabelecida. Eventuais deslocamentos decorrerão das necessidades operacionais da execução.

5. CONDIÇÕES DE TRABALHO

5.1. Quais os riscos ocupacionais identificados para as atividades objeto da contratação?

Não foram estabelecidos riscos ocupacionais específicos no Edital ou no Termo de Referência além daqueles inerentes às atividades descritas. A Contratada deverá observar integralmente a legislação relativa à saúde e segurança do trabalho. Vide item 4.12 do Termo de Referência.

5.2. Há previsão de pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade para algum dos postos de trabalho? Em caso positivo, informar o respectivo grau.

Não há previsão específica de adicional de insalubridade ou periculosidade para os postos contratados. Eventual incidência deverá observar a legislação e o instrumento coletivo aplicável.

5.3. Há incidência de algum adicional específico, gratificação de função ou adicional de risco aplicável às atividades contratadas?

Não há adicional específico ou gratificação de função estabelecida pela Administração, sem prejuízo dos direitos decorrentes da legislação ou do instrumento coletivo aplicável. Vide itens 4.12 a 4.14 do Termo de Referência.

5.4. Há exigência de exames admissionais ou periódicos adicionais além daqueles previstos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho?

Não há exigência adicional específica. Deverão ser realizados os exames legalmente aplicáveis. Vide itens 4.6, 6.31.4 e 6.39 do Termo de Referência.

6. UNIFORMES, EPIs E MATERIAIS

6.1. A contratada deverá fornecer uniformes aos colaboradores?